



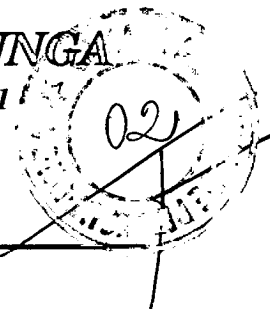
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 182

"Altera a Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000, o Parlamento Jovem".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 2º do artigo 2º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000, alterado pela Resolução nº 180, de 22 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º

§ 2º O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do ensino fundamental (6º ao 9º ano), devidamente matriculados." (NR)

Art. 2º O § 1º do artigo 4º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

§ 1º Ao tomar posse, os "Vereadores Estudantes" do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: **"Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município"**. (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 3º Fica criado na Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000, o parágrafo 4º no artigo 4º, com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º As entidades participantes do Parlamento Jovem, deverão indicar obrigatoriamente, no mínimo um suplente de "Vereador Estudante". (AC)

Art. 4º Fica criado na Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000, o artigo 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º

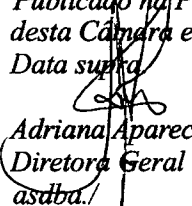
Art. 5º-A. Fica autorizada a realização de despesas com o Parlamento Jovem de Pirassununga, que correrão por conta de dotações orçamentárias deste Poder Legislativo". (AC)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 2010.


Natal Furlan
Presidente

Publicação na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba./



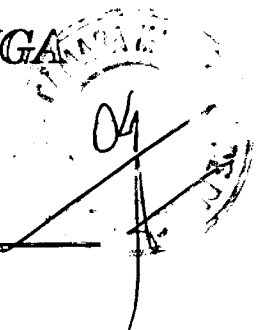
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2010

"Altera a Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000, o Parlamento Jovem".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 2º do artigo 2º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000, alterado pela Resolução nº 180, de 22 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º

§ 2º O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do ensino fundamental (6º ao 9º ano), devidamente matriculados." (NR)

Art. 2º O § 1º do artigo 4º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 1º Ao tomar posse, os "Vereadores Estudantes" do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: *"Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município"*. (NR)



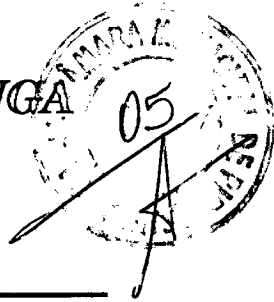
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 3º Fica criado na Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000, o parágrafo 4º no artigo 4º, com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º As entidades participantes do Parlamento Jovem, deverão indicar obrigatoriamente, no mínimo um suplente de "Vereador Estudante". (AC)

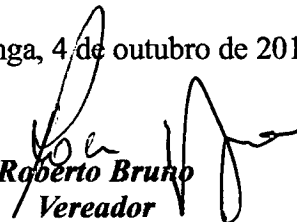
Art. 4º Fica criado na Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000, o artigo 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

Art. 5º-A. Fica autorizada a realização de despesas com o Parlamento Jovem de Pirassununga, que correrão por conta de dotações orçamentárias deste Poder Legislativo". (AC)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de outubro de 2010.


Roberto Bruno
Vereador

Cmp/asd/ba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 10 de 2010

Natal Paula
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 10 de 2010

Natal Paula
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 04 de 10 de 2010

Natal Paula
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 10 de 2010

Natal Paula
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 10 de 2010

Natal Paula
Presidente



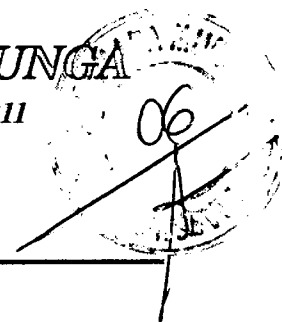
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

A alteração proposta na legislação que criou o Parlamento Jovem de Pirassununga visa deixar consignado na Lei a autorização para possíveis despesas de impressão e publicidade, adequando outrossim, o grau de escolaridade exigido dos Vereadores Estudantes para inscrição no Parlamento Jovem.

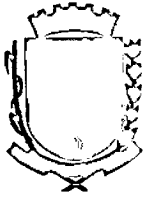
Noutro particular, verificou-se a necessidade de adequar os termos do juramento a ser prestado pelos “Vereadores Estudantes” com o juramento dos Vereadores desta Casa, para que a vivência da jornada parlamentar no processo democrático, seja a mais parecida possível com os trabalhos da Vereança, e neste diapasão, consignou a obrigatoriedade das entidades participantes do Parlamento Jovem, indicar um suplente de Vereador Estudante, caso ocorra algum imprevisto no mandato do titular.

Pelo exposto, espero contar mais uma vez com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da matéria.

Pirassununga, 4 de outubro de 2010.


Roberto Bruno
Vereador

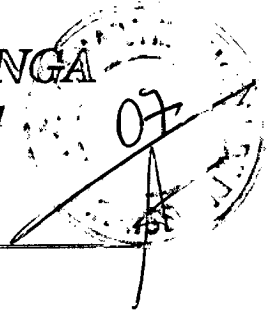
Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução n° 02/2010*, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa *alterar a Resolução n° 161, de 03 de maio de 2000, o Parlamento Jovem*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

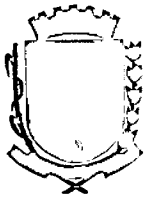
13 OUT 2010


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Otacilia José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



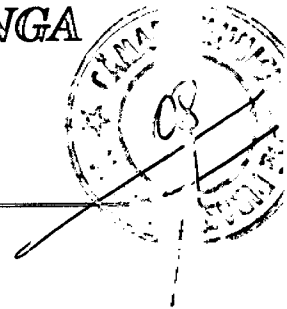
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

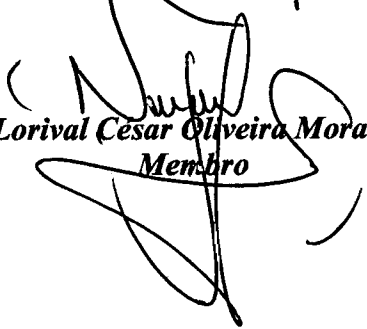
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

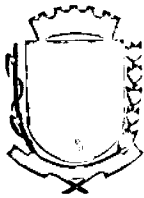
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução nº 02/2010*, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa *alterar a Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000, o Parlamento Jovem*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 13 OUT 2010


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Lorival César Oliveira Moraes
Membro



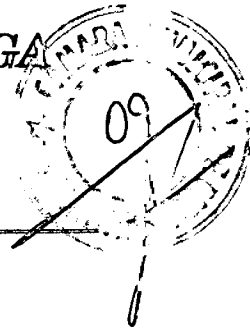
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

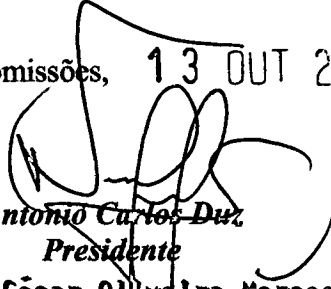


PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução n° 02/2010*, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa *alterar a Resolução n° 161, de 03 de maio de 2000, o Parlamento Jovem*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 13 OUT 2010


Antônio Carlos Duz
Presidente

Lorival César Oliveira Moraes


Hildesão Luiz Sampaio
Relator


Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



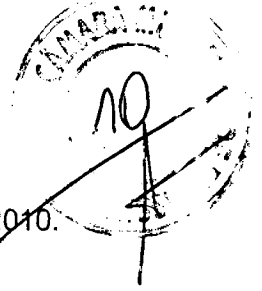
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de outubro de 2010.

A
Imprensa Oficial do Município
Att: FÁBIO ROBERTO FERRARI

MEM. Nº 055/2010

Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo.

01 – Resolução nº 182 – “Altera a Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000, o Parlamento Jovem”.

02 –

03 –

04 –

05 –

06 –

07 –

08 –

09 –

10 –

Atenciosamente,

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral

Recebi p/ publicação
as matérias constan-
tes deste mesmo.

Piras. 19/ OUT /2010.

Fábio Roberto Ferrari
Fábio Roberto Ferrari
Jornalista
Mtb. 29.640

obrigatória de recursos orçamentários no ENSINO é de R\$ 31.969.675,00 (trinta e um milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), e nas AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, em R\$ 14.982.3755,00 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

O referido Projeto de Lei recebeu o nº 112/2010, estando à disposição da população nos termos do artigo 152, do Regimento Interno, para conhecimento público do Orçamento do Município para o Exercício de 2011.

Pirassununga, 6 de outubro de 2010.

Natal Furlan
Presidente

*_*_*_*_*

RESOLUÇÃO Nº 182

"Altera a Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000, o Parlamento Jovem".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 2º do artigo 2º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000, alterado pela Resolução nº 180, de 22 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º

§ 2º O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do ensino fundamental (6º ao 9º ano), devidamente matriculados." (NR)

Art. 2º O § 1º do artigo 4º da Resolução nº 161, de 3 de maio de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

§1º Aotomarposse, os "Vereadores Estudantes" do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município". (NR)

Art. 3º Fica criado na Resolução nº 161, de 3 de maio de 2000, o parágrafo 4º no artigo 4º, com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º As entidades participantes do Parlamento Jovem, deverão indicar obrigatoriamente, no mínimo um suplente de "Vereador Estudante". (AC)

Art. 4º Fica criado na Resolução nº 161, de 3 de maio de 2000, o artigo 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

Art. 5º-A. Fica autorizada a realização de despesas com o Parlamento Jovem de Pirassununga, que correrão por conta de dotações orçamentárias deste Poder Legislativo". (AC)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 2010.

Natal Furlan

Presidente

Publicado na Portaria desta Câmara e I.O.M.

Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora Geral

*_*_*_*_*

RESOLUÇÃO Nº 183

"Altera o artigo 151 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005.".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do artigo 151 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os parágrafos:

"Art. 151 A Tribuna Livre é um espaço reservado nos dias de sessões ordinárias, entre o Expediente e a Ordem do Dia, com duração máxima de 10 (dez) minutos, para exposições de assuntos de interesse público por Associações de Bairros, Associações Estudantis, Secretaria de Governo, Conselhos Municipais, Comandantes das Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de outubro de 2010.

Natal Furlan

Presidente

Publicado na Portaria

desta Câmara e I.O.M.

Data supra.

*_*_*_*_*

PORTARIAS

Natal Furlan, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a (s) seguinte (s) Portaria (s):

Nº 453/2010 de 7 de outubro de 2010 - No uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, resolve declarar "facultativo", o ponto na repartição pública da Câmara Municipal, no dia 11 de outubro de 2010, (segunda-feira), que precede o feriado de "Nossa Senhora Aparecida", ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Nº 454/2010 de 7 de outubro de 2010 - No uso de suas atribuições legais, resolve conceder, a partir de 13 de outubro de 2010, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2009 a 1º de agosto de 2010, ao servidor **Cléber Francisco**, Ajudante de Serviços Diversos, devendo retornar ao serviço no dia 2 de novembro de 2010.

Nº 455/2010 de 26 de outubro de 2010 - Considerando que o dia 28 de outubro de 2010 (quinta-feira) é consagrado como "Dia do Servidor Público".